



# Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG

## Praça Floriano Peixoto, 78 – Centro

**LEI Nº 1352 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasada no disposto no art. 10, inciso III, do Regimento Interno,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, o reajuste salarial no percentual de 6,29 (seis vírgula vinte e nove por cento).

**Parágrafo Único.** O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do fator econômico do IPCA de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º.** As disposições da presente Lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões e às tabelas vigentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 17 de fevereiro de 2017.**

**RONALDO CASTRO BERNARDES**

**Prefeito Municipal**